



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



CONTRATO N° 20180015

PREGÃO PRESENCIAL 001-2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA T. S. FRANCO
JUNIOR COMÉRCIO EPP**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.658.636/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.219.339/0001-09, estabelecida à TRAVESSA CARAJÁS N° 477, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68502-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO PASSOS SPANNER, residente na FOLHA 17, QUADRA 04, LOTE 03, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68503-080, portador do(a) CPF 638.319.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2018-MOBILI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR A UNIDADE ESCOLAR DA VILA OZIEL PEREIRA, DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005467	NOBREAK - Marca.: TS SARA MODELO 600VA BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/220 E SAÍDA 110, ESTABILIZADOR EXTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, 5 TOMADAS E 4 NO PADRÃO NBR 14136, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK E AUTO TESTE.	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
007678	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Marca.: NOBRE TUBOS EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, SEM BRAÇO, PINTURA DE TINTA EPOX.	UNIDADE	25,00	115,000	2.875,00
007734	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM CHAVES - Marca.: NOBRE CAPACIDADE POR GAVETAS 40 A 50 PASTAS DESLIZAMNETO POR TRILHO CORREDIÇÃO COM ESFERA, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADA NA FRENTE DA GAVETA/ PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC /FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS /CHAPAS 26 E 24 (0,45 E 0,60MM) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES E PÉS REGULÁVEIS.	UNIDADE	3,00	610,000	1.830,00
007735	BEBEDOURO COLUNA BI VOLT PARA GARRAFÃO - Marca.: BER PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ALIADO A CHAPA DE AÇO CARBONO, REDUZIDO CONSUMO DE ENERGIA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,4L, ACEITA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LTS E FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, TENSÃO BIVOLT.	UNIDADE	1,00	605,000	605,00
007752	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDE 1,98X0,90 - Marc a.: NOBRE CHAPAS 24 E 26 (0,60 E ,045 MM) 02 PORTAS COM REFORÇOS, 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/CRISTAL E PINTURA E ESMALTE SINTÉTICO, PROFUNDIDADE 40MM.	UNIDADE	7,00	490,000	3.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



011823	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06LTS - Marca.: BERMAR UNIDADE POTENCIA 0,5HP/368W, FREQUENCIA 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT, ALTURA 675MM, LARGURA 270MM, EM AÇO INOX, PESO LIQUIDO 9.1KG E PROFUNDIDADE 218MM.	1,00	880,000	880,00
026533	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER - Marca.: BROTHER UNIDADE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATÉ 33 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA, IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI, PROCESSADOR 600MHZ, MEMÓRIA 128MB (EXPANSIVEL ATÉ 384MB)/CICLO MENSAL ATÉ 50000 PAGINAS, MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA BANDEJA 1 DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2 PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ESCANINHO DE SAIDA PARA 150 FOLHAS TIPOS DE PAPEL: PAPEL (DE BAIXA GRAMAGEM, EXPRESSO, NORMAL, RECICLADO, NÃO TRATADO ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARENCIAS, SUPORTES DE IMPRESSÃO ESPessos, DESIGN E IMPRESSÃO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	1,00	2.999,000	2.999,00
026876	COMPUTADOR CORE I3/HD 500GB/4GB . - Marca.: BRASIL P UNIDADE PROCESSADOR CORE I3, 2120 COM FREQUENCIA DE 3.30 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64BITS COMPATIVEL COM 32BITS, PLACA MÃE COM SUPORTE DDR3 1600 COM SOCKET 1155, PROCESSADOR GRAFICO DE ALTO DESEMPENHO INTEGRADO, 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 1600 COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMÓRIA, EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS X 16 1 X PCI EXPRESS X 1 E 2 X PCI, CANAIS ID 1 PARA ATÉ 2 DISPOSITIVOS, CANAIS SATA 4 CONECTORES SATA 2(3.0GB/s, AUDIO ONBOARD, REDE ONBOARD RTL 8112L 10/100/1000 E WIFI, USB 2.0 SUPORTA ATÉ 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO E 4 PORTAS ATRAVÉS DE CONECTORES OPCIONAIS NO GABINETE, CONEXÕES NO PAINEL TRASEIRO 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2MOUSE, 4 X USB, 1 X RJ-45(REDE), 3X Jacks DE AUDIO, ALIMENTAÇÃO CONECTOR DE ENERGIA ATX(24 PINOS) E CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V (4 PINOS), MEMÓRIA DDR3 1600-4GB, HD 500 GB SERIAL SATA II 7200 RPM, GABINETE ATX COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, 04 CONEXÕES DE USB E CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, GRAVADOR DVD SATA BLACK OEM, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, MONITOR LEDE WIDESCREEN 18,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1366X768 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE 01 ANO.	5,00	1.500,000	7.500,00
043717	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTS - Marca.: KOMEK UNIDADE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12.000BTUS, CONTROLE REMOTO, FRIO, COR BRANCA, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. CLASSE A COM GÁS ECOLOGICO.	4,00	1.400,000	5.600,00
054009	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAL 220V - Marca.: FRICON UNIDADE GABINETE INTERNO ESMALTADO BRANCO, PÉS COM RODÍZIO, DRENO DE GELO FRONTAL COM CAPACIDADE DE 411 LITROS CLASSE A.	1,00	2.380,000	2.380,00
054010	REFRIGERADOR 380 LITROS - Marca.: CONSUL UNIDADE - Com duas portas - Frost Free- Puxadores externos - Cesta porta-ovos removível para 12 unidades - Multiflow - Porta-condimentos removível - Prateleiras em PS Crystal antiderramamento no refrigerador e no freezer - Amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade - Duas prateleiras de PS Crystal removíveis na porta do freezer - Pés niveladores frontais e rodízios traseiros - Duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas - Iluminação interna - Classificação A de energia (Inmetro) Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco, Capacidade mínima de 380lts Tensão/Voltagem 110V, 220V Garantia 12 meses.	1,00	2.995,000	2.995,00
054011	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS - Marca.: GELATTA UNIDADE 200 LITROS, CAPACIDADE DE 200 LTS NO RESERVATÓRIO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS EM LATÃO CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA(TANQUE INTERNO) EM POLIETILENO ATÓXICO COM UMA BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE CORRETO, FILTRO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO), MOTOR 1/4HP, TENSÃO 220V, CERTIFICADO DO INMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 1,24X0,70X1,18CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 80KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. MANUAL	1,00	2.645,000	2.645,00
054012	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS - Marca.: PHI UNIDADE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 24.000BTUS, CONTROLE REMOTO, FRIO, COR	7,00	3.190,000	22.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



BRANCA, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. CLASSE A COM GÁS ECOLÓGICO.

054013	COMPUTADOR CORE I3/HD 500GB/4GB... - Marca.: BRASIL UNIDADE PROCESSADOR CORE I3, 2120 COM FREQUENCIA DE 3.30 GHZ, MEMORIA RAM 4GB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64BITS COMPATIVEL COM 32BITS, PLACA MÃE COM SUPORTE DDR3 1600 COM SOCKET 1155, PROCESSADOR GRAFICO DE ALTO DESEMPENHO INTEGRADO, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR3 1600 COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMORIA, EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS X 16 1 X PCI EXPRESS X 1 E 2 X PCI, CANAIS ID 1 PARA ATÉ 2 DISPOSITIVOS, CANAIS SATA 4 CONECTORES SATA 2(3.0GB/s, AUDIO ONBOARD, REDE ONBOARD RTL 8112L 10/100/1000 E WIFI, USB 2.0 SUPORTA ATÉ 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO E 4 PORTAS ATRAVES DE CONECTORES OPCIONAIS NO GABINETE, CONEXÕES NO PAINEL TRASEIRO 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2MOUSE, 4 X USB, 1 X RJ-45(REDE), 3X Jacks DE AUDIO, ALIMENTAÇÃO CONECTOR DE ENERGIA ATX(24 PINOS) E CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V (4 PINOS), MEMORIA DDR3 1600-4GB, HD 500 GB SERIAL SATA II 7200 RPM, GABINETE ATX COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, 04 CONEXÕES DE USB E CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, GRAVADOR DVD SATA BLACK OEM, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, MONITOR LEDE WIDESCREEN 15,6", RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1366X768 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT.GARANTIA DE 01 ANO.	3,00	1.650,000	4.950,00
054014	NOBREAK 1200VA - Marca.: TS SARA UNIDADE MODELO 1200VA BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115/220 E SAIDA 110, ESTABILIZADOR EXTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAGEM, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, 5 TOMADAS E 4 NO PADRÃO NBR 14136,CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK E AUTO TESTE.	4,00	465,000	1.860,00
054015	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. - Marca.: MOVEIS UNIDADE Conjunto escolar infantil FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	71,00	290,000	20.590,00
054016	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL - Marca.: MOVEIS UNIDADE Conjunto escolar juvenil FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	59,00	290,000	17.110,00
054017	CONJUNTO PROFESSOR - Marca.: MOVEIS UNIDADE Conjunto professor FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58, 25x60 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	6,00	380,000	2.280,00
054018	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: MERCOMPLAS UNIDADE Kit merenda escolar: -Prato com abas: em polipropileno, material de 1º, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100c° por 20 minutos. Volume: 600 mL; Caneca: em polipropileno, material de 1º, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100c° por 20 minutos. Capacidade: 300 mL; Colher: em polipropileno, material de 1º, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100c° por 20 minutos. No ato do fornecimento as embalagens deverão conter as seguintes informações mínimas: nº do lote, validade e data de fabricação, durabilidade mínima de 02 anos. Cor azul. Aprovada pelo INMETRO.	150,00	4,700	705,00

VALOR GLOBAL R\$ 104.144,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega e a montagem/instalação do objeto deste contrato dever ser feita na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Maria José Fróis s/nº Centro, Piçarra-Pa..

PARÁGRAFO SEGUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



Os produtos objeto deste contrato, deverão ser montados/instalados pela CONTRATADA e estarem em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório de que trata a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos acessórios, peças, componentes ou equipamentos refabricados ou reconicionados, devendo todos os bens serem entregues novos e sem uso.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, (Conforme definições do código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 104.144,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2018-MOBILI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2018-MOBILI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2018-MOBILI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1812.123610024.2.282 Aquis. de Mobiliários e Equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 9.505,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 17.889,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 48.115,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.635,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
FUNDEB



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2018-MOBILI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 26 de Janeiro de 2018

FUNDEB
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO
CNPJ 02.219.339/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL